

do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1394, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.578.489-4/2011, de interesse de **INCORPORAÇÃO VILLAVERDE LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 213, situados à Avenida Independência e Rua F-70, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/06, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.229,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Independência .....	72,00m	
Fundo, confrontando com a Rua F-70 .....	72,00m	
Lado direito, confrontando com a passagem de pedestre .....	30,51m	
Lado esquerdo, confrontando com a passagem de pedestre .....	31,41m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1395, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.716.354-4/2012, de interesse de **IRIS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 35, 36, 37, 38, 39 e 40, da Quadra 01, situados à Avenida Marechal Rondon e Rua Maria Carlota dos Santos, Residencial Bethel, nesta Capital, passando a constituir o Lote 35/40, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 35/40</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.426,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Marechal Rondon .....	80,26m	
Fundo, confrontando com Área Remanescente .....	96,61+14,31m	
Lado direito, confrontando com quem é de direito .....	16,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria Carlota dos Santos .....	50,61m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Marechal Rondon com Rua Maria Carlota dos Santos .....	8,35m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1396, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.701.228-7/2011, de interesse de **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 17, situados às ruas Perimetral Quatro e SV-01, Residencial Sonho Verde, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 18/19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>754,95m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Perimetral Quatro .....	17,67m	
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 02 .....	37,28m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20 .....	23,00m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua SV-01 .....14,99m  
Pela linha curva .....D=18,565m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº:** 48832504/2012

**INTERESSADO:** Leocides José de Souza

**ASSUNTO:** Disposição

**DESPACHO Nº119/2012** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 121, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, conceder licença para desempenho de mandato classista ao servidor **LEOCIDES JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº **320420**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de junho de 2012 até 31 de maio de 2014**, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Secretário de Organização do Interior e Regionais, do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SINDSAÚDE, sem prejuízo de seus vencimentos e da contagem do período, como se efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº:** 47524709/2012

**INTERESSADO:** Raclene Ataíde de Faria

**ASSUNTO:** Licença

**DESPACHO Nº128/2012** - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **Raclene Ataíde de Faria**, matrícula n.º 543535-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 24 meses contados a partir de 20 de abril de 2012**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás.

Fica ratificado o Despacho n.º 2652/2012, da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Termo de Compromisso n.º 001/2012, firmado pela servidora, constantes às fls. 23 e 24, dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de junho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº:** 47729921/2012

**INTERESSADO:** Francisca Conceição Marques de Araújo

**ASSUNTO:** Requisição de Imóvel

**DESPACHO Nº130/2012** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos dos artigos 11, VII e 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 42 e seguintes da Lei n.º 9.123, de 28 de março de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 735, de 28 de março de 2012, **AUTORIZAR** a realização da presente despesa, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para pagamento do Bônus Moradia, conforme consta no Termo de Aceitação do benefício, destinado à aquisição de imóvel, com vista à compensação por desapropriação do imóvel situado à Rua Presidente Carlos Luz, Quadra 02-A, Lote 02, Setor Façalville II, *Decreto n.º 2.617, de 19 de agosto de 2011*.

O Bônus Moradia de que trata a presente autorização terá por finalidade a aquisição do imóvel situado à Rua FV-37, Quadra 38, Lote 16, casa 01, Residencial Forte Ville Extensão.

Encaminhe-se à Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - UEP, para as providências subsequentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias